MENSAGEM Nº 123/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras.

O referido recurso é oriundo do Termo de Cooperação Técnica formalizado entre o Município de Pato Branco e a Centrais Elétricas Brasileiras S.A – Eletrobras (anexo), o qual tem como objeto o repasse, pela Eletrobras, de recursos financeiros oriundos da Lei Federal nº 13.280, de 3 de maio de 2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública no Município, em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras de Iluminação Pública.

Com o recurso, serão modernizados 2.047 pontos de iluminação pública do Município, através da substituição das luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED, nos seguintes bairros: Fraron, Morumbi, Parque do Som, Pinheirinho, Santo Antônio, São Francisco e Sudoeste.

Nesse projeto, elaborado pelo Departamento de Iluminação Pública do Município, foram priorizados os locais que atualmente apresentam os maiores índices de manutenção no sistema de iluminação pública, bem como os locais que necessitam de maior luminosidade por questões de segurança pública.

Outrossim, ressaltamos que a modernização do sistema de iluminação pública nas demais regiões do Município será efetuada com recursos próprios, os quais não estão contemplados no referido projeto.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput e § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU:44143664968
Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.20 15:57:33 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 148/2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2022, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.200.390,52 (dois milhões, duzentos mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL ENGENHARIA E OBRAS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	
3.3.90.30 - 507 (443)	Material de consumo	116.911,22
3.3.90.30 - 961	Material de consumo	1.546.296,12
3.3.90.39 - 507 (445)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	537.183,18

Total	**2.200.390,52**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:

I – superávit financeiro do exercício de 2021:

Código	Especificação	Valor (R$)
507	Contribuição de Iluminação Pública	654.094,40

II – excesso de arrecadação do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
961	Termo de Cooperação Técnica TCT-PRF - Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETROBRAS	1.546.296,12

Total	**2.200.390,52**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU:44143664968

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2022.09.20 15:58:01 -03'00'

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

TCT-PRF-057/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. – ELETROBRAS E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR.

A Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – **ELETROBRAS**, doravante denominada **ELETROBRAS**, sociedade anônima de economia mista constituída na forma da Lei nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório central na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, 196 - Centro – 24º andar, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 00001180/0002-07, devidamente autorizada pela Resolução DEE n° 240/2021 de sua Diretoria Executiva, em reunião realizada em 19 do mês de abril de 2021, *ad referendum* de seu Conselho de Administração pela Deliberação DEL n° 085/2021, em reunião realizada em 29 do mês de abril de 2021, e, neste ato, representada pelo seu Presidente e Diretor, abaixo assinados em conformidade com o art.35, inciso VII, do Estatuto Social,

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, com sede na Cidade de Pato Branco, Paraná, na Rua Caramuru, 271 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.448/0001-54, neste ato representada por Robson Cantú, abaixo assinado, de conformidade com os poderes que lhes são conferidos e constantes da sua Lei Orgânica.

CONSIDERANDO:

Considerando o empenho e a prioridade do Governo Federal relativo ao combate ao desperdício de energia em todos os setores socioeconômicos do Brasil;

Considerando a importância do envolvimento de toda a sociedade no esforço para o combate ao desperdício e o uso eficiente da energia;

Considerando as diretrizes e linhas de ação, estabelecidas e definidas para o Procel; criado pela Portaria nº 1.877, de 30 de dezembro de 1985, do MME/MIC, publicada no DOU de 31 de dezembro de 1985, ratificada por Decreto, de 18 de julho de 1991, da Presidência da República, publicado no DOU de 19 de julho de 1991;

Considerando o objetivo do Procel Reluz de promover a melhoria nos sistemas de iluminação pública do país;

Considerando a aprovação da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao Procel; e

Considerando a aprovação do 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel 2020/2021, que direcionou parte dos recursos financeiros do Procel para aplicação

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

na melhoria da iluminação pública do país.

Têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** o repasse, pela **ELETROBRAS**, de recursos financeiros oriundos da Lei 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Declara a **BENEFICIÁRIA** conhecer o Edital da Chamada Pública – 01/2021, bem como seus anexos, os quais se aplicam a este Termo de Cooperação Técnica de forma subsidiária.

Parágrafo Primeiro - Havendo conflito de disposições, será este resolvido a favor das Cláusulas deste instrumento, que prevalecerão sobre os citados documentos, os quais definirão especificações referentes à operacionalização técnica deste Termo de Cooperação Técnica.

O instrumento é celebrado conforme as regras da Lei 13.303/16, conjugada com o Regulamento de Licitação e Contratos da Eletrobras e a norma interna– Norma EAE-02, no que couberem.

No ato de assinatura deste Instrumento os referidos documentos serão disponibilizados à (s) BENEFICÁRIA (S).

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Parágrafo Primeiro – A **ELETROBRAS** abre à **BENEFICIÁRIA**, com recursos oriundos da Lei n°13.280 de 3 de maio de 2016, seguindo os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos estabelecidos no 3º Plano de Aplicação de Recursos do Procel – PAR 2020/2021, um crédito no valor de até R$ 1.546.296,12 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e doze centavos), destinados à cobertura de até 70% (setenta) do custo total do projeto n° 057/2022 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**, a ser aplicado em seus custos diretos e indiretos, excetuando-se materiais em estoque, mão-de-obra e transporte próprios, além de tributos.

Parágrafo Segundo – Os recursos fornecidos pela **ELETROBRAS** deverão ser aplicados única e exclusivamente na destinação prevista neste Termo de Cooperação Técnica, observadas as seguintes normas gerais:

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

a) os fornecimentos, obras e serviços relativos ao projeto deverão realizar-se de acordo com os planos, especificações, normas, procedimentos, orçamentos e cronogramas que a **ELETROBRAS** aprovar;

b) qualquer alteração dos planos, especificações, normas, procedimentos, cronogramas e orçamentos do projeto dependerá de prévia e expressa autorização por parte da **ELETROBRAS**, e caberá à **ELETROBRAS**, a seu critério, a decisão de aprovar ou reprovar, total ou parcial, as respectivas alterações;

c) A **ELETROBRAS** poderá, a seu critério, aprovar a aplicação dos rendimentos das aplicações financeiras somente no objeto do TCT, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e não podendo ser computados como contrapartida devida pela **BENEFICIÁRIA**, quando houver.

d) A **ELETROBRAS** poderá, a seu critério, aprovar a aplicação de saldo remanescente, quando houver, somente no objeto do TCT, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos e não podendo ser computados como contrapartida devida pela **BENEFICIÁRIA**, quando houver.

Parágrafo Terceiro - Sempre que lhe for requerido, a **BENEFICIÁRIA** submeterá à **ELETROBRAS,** de forma que esta considere satisfatória, os documentos de licitação, pareceres de adjudicação e minutas de contratos, inclusive aditivos, quando for o caso, previamente à execução dos atos respectivos.

Parágrafo Quarto – Caberá a **BENEFICIÁRIA** a cobertura do restante dos custos do projeto, quando houver, inclusive nos casos em que sejam necessários investimentos adicionais para o pleno atendimento a NBR-5101, cuja norma estabelece os requisitos para iluminação de vias públicas, além de investimentos adicionais para o pleno atendimento de normas de segurança no âmbito da iluminação pública. Na hipótese de haver a necessidade de investimentos adicionais por parte da **BENEFICIÁRIA**, o respectivo recurso financeiro deverá ser depositado na conta bancária específica do instrumento e somente por meio da conta específica deverá ser movimentado em favor da execução do objeto.

Parágrafo Quinto – Caberá à **BENEFICIÁRIA** observar o art. 37, XVI e XVII da Constituição da República, nos casos em que forem permitidos repasses financeiros pela **ELETROBRAS** para contratação de profissionais especializados.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

Parágrafo Primeiro - A liberação das parcelas do crédito ficará sujeita à solicitação fundamentada e comprovação da efetiva execução do projeto e dos gastos realizados pela **BENEFICIÁRIA**, de acordo com o respectivo cronograma físico e demais exigências para contratações e pagamentos, nas seguintes condições:

a) A **primeira parcela** compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 30% (trinta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

BENEFICIÁRIA para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:

i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

ii. Na hipótese do **BENEFICIÁRIO** tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);

iii. Na hipótese de o Beneficiário tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá apresentar os documentos comprobatórios de que todo o arcabouço legal do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL** (associação pública constituída por meio da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005), está devidamente viabilizado (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);

iv. cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do projeto de iluminação pública apresentado na Chamada Pública.

v. documentos, cuja produção é de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA**, e que estão estabelecidos na **META - M1** do Cronograma de Execução do Projeto.

b) A **segunda parcela** compreende a liberação por parte da ELETROBRAS de 50% (cinquenta por cento) do valor deste Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela BENEFICIÁRIA para análise e aprovação pela ELETROBRAS:

i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

ii. Na hipótese do **BENEFICIÁRIO** tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);

iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** – correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à primeira parcela liberada pela **ELETROBRAS**;

iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.

v. documentos comprobatórios de que as condições estabelecidas na **META – M2** do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

c) A **terceira e última parcela** compreende a liberação por parte da **ELETROBRAS** de 20% (vinte por cento) do valor Termo de Cooperação Técnica, condicionada ao encaminhamento dos seguintes documentos pela **BENEFICIÁRIA** para análise e aprovação pela **ELETROBRAS**:

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

i. comprovação de regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

ii. Na hipótese do **BENEFICIÁRIO** tratar-se de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, o mesmo deverá, de modo adicional as demais certidões elencadas, apresentar a certidão municipal/distrital, uma vez que se trata de associação de personalidade jurídica diversa da dos municípios (somente quando se tratar de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**);

iii. comprovação financeira - mediante supervisão financeira da **ELETROBRAS** – correspondente à prestação de contas por meio do relatório de utilização de recursos, demonstrando a aplicação no projeto, dos recursos referentes à segunda parcela liberada pela **ELETROBRAS**;

iv. comprovação física - mediante supervisão física da **ELETROBRAS** - correspondente ao relatório de acompanhamento da execução física do projeto.

v. documentos comprobatórios de que as condições estabelecidas na **META – M3** do Cronograma de Execução do Projeto, foram cumpridas.

Parágrafo Segundo - Para o recebimento das parcelas, além dos requisitos previstos nas etapas listadas acima, a **BENEFICIÁRIA** ficará sujeita ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) A transferência de recursos pela **ELETROBRAS** à **BENEFICIÁRIA** deverá obedecer aos Termos da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão.

b) A transferência de recursos pela **ELETROBRAS** à **BENEFICIÁRIA** em período eleitoral deverá ser avaliada em face da origem dos recursos oriundos da Lei 13.280/2016, que direcionou recursos financeiros ao **PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – PROCEL**.

CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA

Parágrafo Primeiro – Compete a **BENEFICIÁRIA** integralizar a contrapartida financeira pactuada no plano de trabalho apresentado no âmbito da Chamada Pública Procel Reluz 01/2021 e ratificada neste Termo, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso indicado no **Parágrafo Segundo**, mediante depósito em conta bancária específica para execução do objeto, cujo valor total é de R$ 654.094,40 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos), destinados à cobertura de até 30% (trinta) do custo total do projeto n° 057/2022 de melhoria do sistema de iluminação pública da **BENEFICIÁRIA**.

Parágrafo Segundo - Os aportes financeiros realizados pela **BENEFICIÁRIA** a título de contrapartida deverão respeitar o cronograma de desembolso a seguir:

a) A **primeira parcela** compreende o aporte de 30% (trinta por cento) do valor total da contrapartida informada no **Parágrafo Primeiro** em até 60 (sessenta dias corridos) após a abertura da conta bancária específica para execução do

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

objeto;

b) A **segunda parcela** compreende o aporte de 50% (cinquenta por cento) do valor total da contrapartida informada no **Parágrafo Primeiro** em até 30 (trinta dias corridos) após a aprovação da 1ª prestação de contas;

c) A **terceira parcela** compreende o aporte de 20% (cinquenta por cento) do valor total da contrapartida informada no **Parágrafo Primeiro** em até 30 (trinta dias corridos) após a aprovação da 2ª prestação de contas;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA ELETROBRAS

1. Nomear gestor e fiscal para acompanhamento da execução do presente Termo;
2. Fiscalizar a execução e implantação dos serviços, constantes no projeto;
3. Alocar os valores previstos neste Termo de Cooperação Técnica na consecução dos objetivos;
4. Analisar a prestação de contas na forma prevista na Lei nº 13.280/2016, bem como no plano de aplicação dos recursos do **PROCEL**;
5. Emitir relatórios de acompanhamento do projeto;
6. Emitir relatório final e Termo de quitação das obrigações da **BENEFICIÁRIA**;
7. Publicar o extrato deste Termo e seus eventuais aditivos no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
8. Promover a prorrogação do prazo de execução do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos com impacto à execução do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - COMPROMISSOS DA ELETROBRAS

Parágrafo Primeiro - Os compromissos assumidos pela **ELETROBRAS** neste Termo de Cooperação Técnica vinculam-se, expressamente, à efetividade de realização das condições estabelecidas para o recolhimento e aplicação dos recursos referentes à Lei nº 13.280/2016.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA

Como parte dos compromissos contratuais assumidos, além daqueles estabelecidos nas demais Cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, a **BENEFICIÁRIA** se obriga, se cabível for, a:

a) implementar o projeto de acordo com as especificações técnicas e com os cronogramas físicos, econômicos e financeiros aprovados pela **ELETROBRAS**;

b) comprovar que os recursos referentes à contrapartida para complementar a consecução do objeto do Termo estão devidamente assegurados;

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

c) comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, quando houver, que, se financeira, deverá ser depositada na conta específica do instrumento em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

d) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, relatórios de execução física do projeto, além de todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à supervisão do estágio de realização física do projeto;

e) apresentar, periodicamente, à **ELETROBRAS**, nos prazos por esta estabelecidos, por escrito, relatórios de execução econômico-financeira do projeto, além de todas as informações e documentos requeridos, bem como prestar todo o apoio técnico, logístico e administrativo necessário à supervisão das aplicações financeiras realizadas no projeto;

f) sujeitar-se, quando solicitado pela **ELETROBRAS**, à auditoria independente que analise os seus procedimentos contábeis, a qual certificará, sem prejuízo das supervisões da **ELETROBRAS**, a aplicação dos recursos na finalidade à qual se destinam, apresentando, quando da prestação final de contas, certificado da respectiva auditoria;

g) encaminhar para a **ELETROBRAS**, com a maior brevidade possível, o Termo de posse do prefeito ou, no caso de consórcio, a nomeação de seu representante legal sempre que o cargo sofrer alteração ao longo do mandato;

h) abrir uma conta corrente e conta poupança específica em instituição financeira controlada pela União para movimentação dos créditos decorrentes deste Termo de Cooperação Técnica, servindo esta conta como um instrumento de destinação dos recursos liberados à execução do projeto. Em casos excepcionais, outra instituição financeira poderá ser adotada, mediante justificativa e aprovação prévia da **ELETROBRAS**.

i) publicar, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, o extrato deste Termo de Cooperação Técnica e de demais instrumentos contratuais dele decorrentes, em Diário Oficial do município ou, caso este não exista, no átrio municipal do município **BENEFICIÁRIO** ou, no caso de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**, nos Diários Oficiais de todos os municípios beneficiados ou em seus átrios municipais, naqueles nos quais não haja Diário Oficial;

j) afixar no local da obra a placa padrão da **ELETROBRAS** e mencionar, sempre que fizer publicidade do projeto, a cooperação da **ELETROBRAS**, respeitadas as restrições à publicidade constantes da regulamentação eleitoral vigente à época da concessão;

k) observar a legislação vigente para suas contratações decorrentes do presente Termo;

l) manter a regularidade fiscal perante a União, o FGTS e a Justiça do Trabalho;

m) restituir à **ELETROBRAS** os recursos não utilizados, incluindo rendimentos de aplicações financeiras, salvo quando devidamente autorizado pela **ELETROBRAS** a aplicar o recurso no objeto do TCT;

n) manter-se regularizado com as fazendas federal e municipal (no caso de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL**), FGTS e com débitos trabalhistas, sob pena

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

de não recebimento dos recursos previstos no TCT.

o) Observar, no que couber, a Norma EAE-02 e o Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo de execução do projeto é de **16 (dezesseis) meses**, contados da data de assinatura deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica é de **18 (dezoito) meses**, contados da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

As prorrogações de prazo, sejam por extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência devem ocorrer por decisão do agente de fiscalização administrativa, e devem ser formalizadas por apostilamento, sem necessidade da celebração de termo aditivo.

Os apostilamentos devem ser firmados dentro da vigência do respectivo Termo. Se o encerramento da vigência do Termo ocorrer em dia não útil ou sem expediente, os apostilamentos podem ser firmados no dia útil subsequente.

Para que a **BENEFICIÁRIA** se torne elegível a pleitear uma prorrogação de prazo, seja extensão do prazo de execução ou prorrogação do prazo de vigência, deverá comprovar ter cumprido as seguintes metas:

I. Ter concluído a licitação de luminárias LED até o mês 13 (treze) do cronograma de execução do projeto.

 Para comprovar o atingimento desta meta, a **BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para a **ELETROBRAS** a ata da respectiva licitação de luminárias LED.

II. Ter concluído, no mínimo, uma prestação de contas físico-financeira;

 Para comprovar o atingimento desta meta, a **BENEFICIÁRIA** deverá reencaminhar para a **ELETROBRAS** a respectiva prestação de contas aprovada.

O fato da **BENEFICIÁRIA** cumprir as metas "I" e "II" e pleitear a prorrogação de prazo, **NÃO** significa que a prorrogação será autorizada de modo automático. Caberá a **ELETROBRAS**, a seu critério, aprovar ou rejeitar o respectivo pleito.

Na hipótese da **BENEFICIÁRIA** não conseguir cumprir as metas "I" e "II", se tornará inelegível a pleitear qualquer prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DO

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

CRÉDITO

Parágrafo Primeiro - As comprovações da aplicação do crédito, de que trata este instrumento, obedecerão ao que se segue:

a) quanto ao acompanhamento econômico-financeiro, será verificado no local, periodicamente, as aplicações e investimentos realizados pela **BENEFICIÁRIA** no âmbito do projeto. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a apresentar todas as informações e todos os documentos requeridos, bem como prestar o apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade;

b) quanto ao acompanhamento físico, será verificado no local, periodicamente, o estágio de realização da obra. A **BENEFICIÁRIA** fica obrigada a prestar todas as informações e todo apoio técnico, logístico e administrativo necessários a essa finalidade.

Parágrafo Segundo – Até a primeira quinzena do mês 17 (dezessete) do prazo de vigência, estipulado na Cláusula 10ª, **a BENEFICIÁRIA** deverá encaminhar para análise e aprovação pela **ELETROBRAS** os seguintes documentos:

a) Prestação de contas financeira final, demonstrando a aplicação do total de recursos liberados por parte da **ELETROBRAS**; e

b) Prestação de contas física final, demonstrando a execução física do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENCERRAMENTO

O encerramento do Termo de Cooperação Técnica só se dará após análise e aprovação, por parte da **ELETROBRAS**, da prestação de contas físico-financeira final.

Caso ainda haja correções ou pendências apontadas pela **ELETROBRAS**, a **BENEFICIÁRIA** deverá realizar e encaminhar as revisões necessárias até a emissão, por parte da **ELETROBRAS**, do Termo de encerramento e quitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

A não comprovação, por meio de prestação de contas, da aplicação de qualquer parcela no objeto do presente Termo no prazo máximo de 6 (seis) meses contados a partir da data de sua liberação, ou sua aplicação indevida, importará na restituição, no prazo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento de notificação, por escrito, da **ELETROBRAS**, independentemente de interpelação judicial, da importância a ela correspondente, corrigida pela variação do IGP-M no período, ou, em caso de sua extinção, por outro índice adotado pelo Governo Federal e aprovado pelo Conselho de Administração da **ELETROBRAS**, acrescida de multa de 10% (dez por cento) e juros de mora de 12% a.a. (doze por cento ao ano), *pro rata temporis*, desde a data da liberação até sua efetiva devolução.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Parágrafo Primeiro – Caso ocorram quaisquer das irregularidades descrita(s) no *caput* desta Cláusula e/ou na Cláusula 12ª referente ao encerramento do presente Termo, bem como o descumprimento, por parte da **BENEFICIÁRIA,** de qualquer condição prevista neste Termo de Cooperação, a **ELETROBRAS,** a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, poderá considerar rescindido o Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

a) realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;

c) alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, devidamente motivado e por meio de instrumento hábil;

d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento e constante na proposta técnica aprovada;

e) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

f) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela **ELETROBRAS** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos por responsabilidade da **ELETROBRAS**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, voltados para interesses corporativos e recreativos dos associados;

i) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas na proposta técnica aprovada.

j) utilizar ou permitir qualquer modalidade de veiculação eleitoral durante a execução do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Cooperação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada, pela **ELETROBRAS**, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

A seu exclusivo critério, a **ELETROBRAS** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o projeto objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia e expressa, e/ou a solicitação de autorização da **BENEFICIÁRIA**.

A citação da **ELETROBRAS** em matérias veiculadas na mídia e exposição da logomarca da **ELETROBRAS** em peças promocionais alusivas ao projeto deverá ser previamente autorizada pela **ELETROBRAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo Primeiro – Em relação à propriedade intelectual deverão ser adotadas as seguintes condições:

a) A **BENEFICIÁRIA** comunicará à **ELETROBRAS**, nos relatórios de acompanhamento físico, até o fim da vigência do Termo, os resultados alcançados pelas ações previstas neste Termo, passíveis de obtenção de proteção legal, no âmbito da legislação de propriedade intelectual, ou de licenciamento a terceiros;

b) A **BENEFICIÁRIA** deverá informar à **ELETROBRAS** caso seja efetuado o respectivo registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, ou em outro órgão competente, ficando desde já acordado que inventores ou autores terão seus nomes reconhecidos em todas as patentes;

c) Os direitos de propriedade intelectual sobre criação desenvolvida com os recursos repassados em virtude do presente Termo serão disciplinados em acordo específico firmado entre as partes;

d) Todos os resultados, procedimentos e rotinas existentes e registrados anteriormente à celebração deste Termo e de propriedade da **BENEFICIÁRIA** e/ou de terceiros, que estiverem sob sua responsabilidade e que forem reveladas entre as partes mencionadas exclusivamente para subsidiar a execução das atividades deste Termo, continuarão pertencendo à parte detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - BENS E SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro – Caso as prestações de contas não sejam aprovadas em razão da utilização dos recursos em desacordo a este instrumento, sejam na aquisição, produção, instalação, transformação e/ou construção de bens materiais, os recursos liberados pela **ELETROBRAS** relacionados a estes bens deverão ser devolvidos nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Parágrafo Segundo - A **BENEFICIÁRIA** deverá, tanto em relação aos bens adquiridos diretamente, quanto àqueles recebidos da **ELETROBRAS**, caso houver:

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

a) Comunicar à **ELETROBRAS**, imediatamente, qualquer dano que os referidos bens vierem a sofrer;

b) Em caso de furto ou de roubo do bem, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **ELETROBRAS** e diligenciando para que se proceda a investigação pertinente;

c) Após aprovada a última prestação de contas e declarado o encerramento do presente Termo, as propriedades dos bens patrimoniais remanescentes serão resolvidas em favor da **BENEFICIÁRIA**, conforme o art. 1.359, do Código Civil, observado o disposto neste Termo e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

No caso de não aprovação de contas, exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, caberá ao **ELETROBRAS** tomar as medidas necessárias para a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) utilização dos recursos repassados em destinação diversa da aprovada;

c) constatação de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; ou

d) verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Segundo - O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e vantagens auferidas do tempo em que participaram do Termo.

Parágrafo Terceiro - O saldo remanescente, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, deverá ser devolvido à **ELETROBRAS**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação de multa no valor de no mínimo 10% e no máximo de 30% do saldo, de acordo com a gravidade da conduta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

Parágrafo Primeiro - A **BENEFICIÁRIA** reconhece a autoridade normativa da **ELETROBRAS** para exercer o acompanhamento da execução, o controle e a fiscalização sobre o Termo, para reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução das atividades previstas, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

evitar a sua paralisação.

Parágrafo Segundo - A **BENEFICIÁRIA** autoriza e reconhece como legítimo o livre acesso de empregados da **ELETROBRAS**, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual se subordine a **ELETROBRAS**, bem como do Tribunal de Contas da União, em missão de fiscalização ou auditoria, em qualquer tempo e lugar, restringindo-se aos atos e fatos relacionados ao âmbito deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo da hipótese de rescisão do presente Termo, a **ELETROBRAS** poderá suspender as liberações dos recursos, por até 120 dias, se houver descumprimento inequívoco de condição prevista neste instrumento ou na legislação aplicável, assegurado o contraditório e a ampla defesa e desde que tenha sido dada oportunidade à **BENEFICIÁRIA**, mediante notificação, de regularizar a situação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para a propositura de qualquer ação com fundamento no presente Termo de Cooperação Técnica, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, assinado pelas partes através de assinatura digital, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

_____ _____

Presidente Diretor

Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – Eletrobras

Robson Cantu Assinado de forma digital por Robson Cantu
Dados: 2022.02.22 10:57:00 -03'00'

Representante Legal (Prefeito)
Prefeitura do Município de Pato Branco

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Efetuados os preenchimentos devidos, o presente Termo está de acordo com a minuta aprovada pelo Jurídico.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Limp Nascimento e Camila Gualda Sampaio Araujo. Este documento foi assinado eletronicamente por Moises Antonio Dos Santos e Luciano De Barros Giovaneli.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 7CDB-E093-81D7-828B.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7CDB-E093-81D7-828B ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7CDB-E093-81D7-828B

Hash do Documento

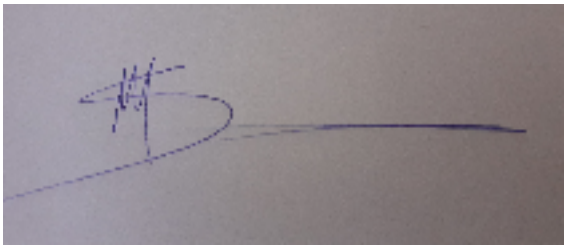
7AB4D0A99DE1824C445DD65215269BE8D25375520A110A9629469B7EF2D87EE4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/03/2022 é(são) :

- Rodrigo Limp Nascimento (Signatário) - 066.139.846-39 em 04/03/2022 15:17 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital
- Camila Gualda Sampaio Araújo (Signatário) - 030.276.296-54 em 04/03/2022 10:44 UTC-03:00
 Nome no certificado: Camila Gualda Sampaio Araujo
 Tipo: Certificado Digital
- Moisés Antonio dos Santos (Testemunha) - 205.631.908-09 em 04/03/2022 10:44 UTC-03:00
 Tipo: Assinatura Eletrônica
 Identificaçao: Autenticação de conta

 Evidências

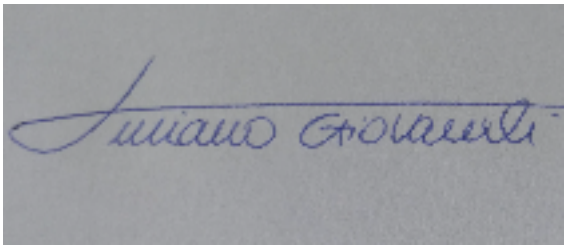
 Client Timestamp Fri Mar 04 2022 10:44:00 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
 Geolocation Latitude: -22.9131327 Longitude: -43.2408436 Accuracy: 1289.6623593815918
 IP 189.60.254.250
 Assinatura:

 Hash Evidências:
 25A47B1CBD86E26E750324AC668C62D3DCB9E6AE59B849C706E15F0FDDE0FBCD
- Luciano de Barros Giovaneli (Testemunha) - 047.662.647-11 em 04/03/2022 10:00 UTC-03:00
 Tipo: Assinatura Eletrônica
 Identificaçao: Autenticação de conta

Evidências

Client Timestamp Fri Mar 04 2022 10:00:21 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)
Geolocation Latitude: -22.9234 Longitude: -43.3571 Accuracy: 658
IP 186.205.88.179
Assinatura:



Hash Evidências:

CD921E920C927049A5A0F7B99948BE9BAA45976B328E3E2C224E822B1E2ACFA9

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2021

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.617.388,09	176.231,42	6.441.156,67

DÉFICIT FINANCEIRO
0,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

BALANCETE POR FONTE DE RECURSO

Fonte de Recurso: 507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	Período: Janeiro a dezembro /2021

RECEITAS		DESPESAS	
Especificação	**R$-**	**Especificação**	**R$-**
I – Orçamentária	8.392.038,23	**I – Orçamentária**	5.425.606,02
Receita Realizada	8.392.038,23	Despesa Empenhada	5.425.606,02
II – ExtraOrçamentária	5.425.606,02	**II – ExtraOrçamentária**	5.643.546,55
Contas a Pagar	5.425.606,02	Baixa de Contas a Pagar	5.249.374,60
Inscrição da Restos a Pagar	0.00	Baixa de Restos a Pagar, exceto cancelamentos	394.171,95
Inscrição de Consignações	0,00	Baixa do Realizável por Cancelamento, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00
Inscrição por Cancelamento de Consignações	0,00	Baixa de Consignações, exceto cancelamento	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Baixa de Consignações por Cancelamento	0,00
Inscrição do Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Conclusão de Operações de Crédito com Recursos Próprios - Fonte Empenho	0,00	Conclusão de Operações de Crédito com Recursos Próprios - Fonte Pagadora	0,00
Conclusão de Convênios com Recursos Próprios - Fonte Empenho	0,00	Conclusão de Convênios com Recursos Próprios - Fonte Pagadora	0,00
III – Saldo da Fonte do Exercício Anterior	3.868.896,41	**III – Saldo da Fonte para o Mês Seguinte**	6.617.388,09
Saldo da Fonte de Recurso Antes dos Ajustes	3.868.896,41	Saldo da Fonte de Recurso Antes dos Ajustes para o Mês Seguinte	6.617.388,09
TOTAL	17.686.540,66	**TOTAL**	17.686.540,66

AJUSTES DA FONTE DE RECURSO

CONTROLE DOS DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO ANTECIPADA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Especificação	R$-	Especificação	R$-
Ingresso	0,00	**Egresso**	0,00
Depósito Recebido de Contrap. de Op. Crédito	0,00	Depósito Concedido de Contrap. de Op. Crédito	0,00
Pagamento de Emp. com Contrap. Op. Crédito	0,00	Reversão - Pgto de Emp. com Contrap Op. Crédito	0,00
Pagto Exec. Antecipada de Operações de Crédito	0,00	Reversão-Exec. Antecip. de Operações de Crédito	0,00
Ingresso de Ressarc. de Exec. Antec. Op. Crédito	0,00	Ressarcimento de Exec. Antecip. Op. Crédito	0,00
Saldo do Exercício Anterior	0,00	**Saldo para o Mês Seguinte**	0,00
Depósitos de Contrapartida	0,00	Depósitos de Contrapartida	0,00
Execução Antecipada	0,00	Execução Antecipada	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CONTROLE DOS DEPÓSITOS DE CONTRAPARTIDA E EXECUÇÃO ANTECIPADA DE CONVÊNIOS

Especificação	R$-	Especificação	R$-
Ingresso	0,00	**Egresso**	0,00
Depósito Recebido de Contrap. de Convênios	0,00	Depósito Concedido de Contrap. de Convênios	0,00
Pagamento de Emp. com Contrap. Convênios	0,00	Reversão - Pgto de Emp. com Contrap Convênios	0,00
Pagto Exec. Antecipada de Convênios	0,00	Reversão-Exec. Antecip. de Convênios	0,00
Ingresso de Ressarc. de Exec. Antec. de Convênios	0,00	Ressarcimento de Exec. Antecip. de Convênios	0,00
Saldo do Exercício Anterior	0,00	**Saldo para o Mês Seguinte**	0,00
Depósitos de Contrapartida	0,00	Depósitos de Contrapartida	0,00

Execução Antecipada	0,00	Execução Antecipada	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

CONSOLIDAÇÃO DO SALDO DA FONTE X SALDO CONTÁBIL EM BANCOS E REALIZÁVEL			
Especificação	**Saldo Contábil Disponível +Reálizavel**	**Saldo Ajustado da Fonte**	**Diferenças**
Saldo da Fonte de Recurso Após os Ajustes	6.617.388,09	6.617.388,09	0,00
TOTAL	6.617.388,09	6.617.388,09	0,00